

EDITAL SMEC Nº 004/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
AUXÍLIO FINANCEIRO - BOLSA CULTURA

DESPACHO DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

Considerando reunião conjunta entre os Conselheiros Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no dia 08/07/2025, quando apresentadas solicitações de esclarecimentos e sugestões de alterações no Edital SMEC nº 04/2025, bem como as deliberações conjuntas entre os presentes; a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura torna público e COMUNICA:

I. O item 2.2 passa a ter a seguinte redação:

“2.2 Cada proponente pessoa física poderá inscrever até 2 (dois) projetos, desde que em faixa de valores diferentes. Porém, poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto, devendo fazer a opção caso ambos sejam aprovados.”

II. O item 4.2 – II passa a ter a seguinte redação:

II. Identificação do objeto a ser executado, com descrição detalhada e justificativa do projeto, formato das atividades, metodologia, indicação do conteúdo a ser abordado e benefícios oferecidos ao Município, observando-se especialmente:

- a) O proponente deverá declarar caso faça uso de Inteligência Artificial (IA) na execução do projeto, identificando em qual conteúdo e/ou atividade;
- b) Para projetos no Segmento de Literatura é expressamente proibido o uso de Inteligência Artificial (IA) na criação, desenvolvimento ou produção do conteúdo literário.

III. O item 12.2 - IV passa a ter a seguinte redação:

IV. Os beneficiados do auxílio financeiro Bolsa Cultura não poderão efetuar pagamentos a outros também beneficiados (pessoa física ou jurídica), ou troca de serviços remunerados entre si com esse recurso público, salvo nas seguintes condições:

- a) No caso do outro beneficiado ser apenas integrante do quadro técnico em função estritamente acessória, de auxílio e apoio para a execução do projeto, devendo ser o autor/proponente o agente principal na execução do projeto;
- b) É permitida a participação de um mesmo profissional, agente cultural, em até 03 (três) projetos distintos contemplados pelo Bolsa Cultura somente em função acessória (produção, direção, consultoria, oficineiro, ilustração, comunicação, cenografia, iluminação, etc), desde que as atividades e o cronograma não gerem conflito de interesses ou inviabilizem a execução simultânea das atribuições;
- c) Nos casos de apresentação de projeto por um Grupo Artístico ou Cultural, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do Edital.

Considerando que não há alteração de objeto ou restrições, ao contrário esclarece e amplia oportunidades, **FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL, INCLUSIVE QUANTO AOS PRAZOS DEFINIDOS NO CRONOGRAMA** (item 3.5).

Franca, 10 de julho de 2025.

Roberto Jorge Saad
Secretário Municipal de Esporte e Cultura